



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 03173/09.

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de Desterro. Prestação de Contas do Prefeito Dílson de Almeida, relativa ao exercício de 2008. Parecer favorável à aprovação das contas. Declaração de atendimento parcial aos preceitos da LRF. Obrigações Patronais-Representação à Receita Federal do Brasil. Recomendações.

ACÓRDÃO APL TC 00317/11

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 03173/09, que trata da Prestação de Contas do Município de Desterro, relativa ao exercício financeiro de 2008, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Dílson de Almeida; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, com impedimento declarado do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, no exercício da Presidência, e do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, na sessão plenária realizada nesta data, **ACORDAM** em:

- 1) Declarar o **atendimento parcial** às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente àquele exercício financeiro;
- 2) **Representar** à Receita Federal do Brasil para que adote as providências que entender cabíveis, no tocante ao não recolhimento de contribuições patronais ao INSS;
- 3) **Determinar** a abertura de Processo específico para que sejam apurados os gastos com Obras de Engenharia, caso ainda não tenha sido efetuada diligência neste sentido pelo Setor responsável deste Tribunal de Contas;
- 4) **Recomendar** à atual Administração Municipal no sentido de prevenir a repetição das falhas apontadas no exercício em análise, sob pena da desaprovação de contas futuras, além da aplicação de outras cominações legais pertinentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE-Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 18 de Maio de 2011.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente em exercício

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
Relator

Presente,

Marcílio Toscano Franca Filho
Procurador-Geral do MPJTCE-PB
junto ao TCE-Pb